# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA Nº 7520/2020

Ementa

**Acresce o parágrafo único ao artigo 5º da Lei 7.071 de 06 de dezembro de 2018 que "Disciplina práticas abusivas contra animais no município de Indaiatuba e dá outras providências".**

| Data da Norma | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
|---|---|---|
| **17/12/2020** | **21/12/2020** | **Imprensa Oficial do Município** |

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 128/2020 - Autoria: ARTHUR MACHADO SPÍNDOLA**

Status de Vigência

**Revogada**

Histórico de Alterações

| Data da Norma | Norma Relacionada | Efeito da Norma Relacionada |
|---|---|---|
| 13/10/2025 | Lei Ordinária nº 8370/2025 | Revogada pela |

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos*
*Departamento de Técnica Legislativa*

## LEI Nº 7.520, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

(PL de autoria do vereador Arthur Machado Spíndola)

**Acresce o parágrafo único ao artigo 5° da Lei 7.071, de 06 de dezembro de 2018, que "Disciplina práticas abusivas contra animais no município de Indaiatuba e dá outras providências".**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Acresce o parágrafo único ao artigo 5° da lei 7.071, de 06 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** Caso o animal venha a óbito, o valor final da multa, conforme inciso III do presente artigo, será dobrado. "

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de dezembro de 2020, 191º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR**
**PREFEITO**

*Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 17 de dezembro de 2020*